



PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3314/2021

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS POSTES DE MADEIRA, A INSTALAÇÃO DE POSTES CONCRETO E A REALOCAÇÃO DOS INSTALADOS EM CONDIÇÕES IRREGULARES NA REDE ELÉTRICA E DE TELEFONIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º - Fica determinada a substituição de poste de madeira em mau estado de conservação, da rede elétrica e de telefonia, que deverá ser de concreto no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a instalação de novos postes de madeira.

Art. 3º - Os postes instalados em meio a vias de acesso, e ou, entrada de imóveis que cause transtornos e impedimentos aos proprietários de imóveis poderão ser removidos e reinstalados mediante requerimento do interessado a empresa prestadora de serviço responsável.

Art. 4º - As Concessionárias responsáveis tem o prazo de 24(vinte e quatro) meses para realização da troca dos postes de madeira já existentes no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 5º - O não cumprimento da norma descrita do artigo 4º, implicará em multa no valor de 1.000 (Mil) UFIR'S por cada poste que não trocado pelas concessionárias, podendo ainda, ter seu valor sendo dobrado a cada mês subsequente ao prazo de início determinado por esta Lei.

Art. 6º - O Executivo Municipal fica responsável por regulamentar a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

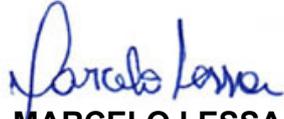
JUSTIFICATIVA

É importante ressaltar que, os postes de madeira sempre foram motivo de preocupação pela administração por conta da baixa resistência. A madeira apodrece com o passar do tempo, não suporta o ataque dos cupins, rachaduras e muitas vezes, o poste pode cair ou incendiar por conta de colisões automotivas, interrompendo a distribuição de energia.

Assim, a substituição dos postes de madeira danificados, ou postos na entrada de imóveis de modo irregular, devem ser trocados por postes de concreto. Tal medida é imposta para que haja maior durabilidade em relação aos postes de madeira, sendo que a manutenção dos mesmos com talas, ou cabos poderá agravar ainda mais a situação de precariedade, comprometendo os serviços ao consumidor em situação de vendaval, ou pelo próprio tempo.

O projeto visa orientar as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e de telefonia a adequarem seus serviços, propiciando assim, mais segurança aos usuários.

Sala das Sessões, 09 de Março de 2021



MARCELO LESSA
Vereador